

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 304/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 300/2020.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 31/08/2020, PROCESSO Nº 2020003752 (físico) / 2022003838 (eletrônico).**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**FORTALEZA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.945.007/0001-30, com sede na Rua 04, nº 810, Quadra 24, Lote 53, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP 74.320-070, neste ato representada pelo Sr. Nilson Omar Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 302.816.011-00, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação e o aditamento de valor ao Contrato nº 300/2020, firmado pelas partes em 31/08/2020 – Pedido de Cotação nº 119/2020, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de sucos aos doadores de sangue, para atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, com o objetivo de promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo Único**, do **Item 01**, da **Cláusula II (DO OBJETO)**, do **Contrato de Fornecimento de Produtos Primitivo (Contrato nº 300/2020)** sofrerá reajuste, assim, o valor global, total, fixo e estimado passará de R\$ 174.826,08 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos) para R\$ 218.532,60 (duzentos e dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), cujos preços, especificações e quantitativos seguem pormenorizados em anexo.



II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/08/2022 e findando-se em 29/08/2023.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

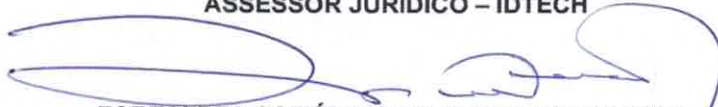
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos 2020003752 (físico) / 2022003838 (eletrônico), Pedido de Cotação nº 119/2020, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**



**FORTALEZA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
**NILSON OMAR RODRIGUES,**  
**CONTRATADA**

7

### Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres  
CPF/MF: 014.734.276-73

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 304/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para fornecimento de sucos e doces para o doador por doze meses, para atender a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Especificação	Média Mensal	Média Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Suco 200 ml	Sabor uva, pêssego, goiaba e caju Marca: La Fruit	11.037	132.444	1,65	R\$ 218.532,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 218.532,60 (DUZENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)</b>						

**Observações Gerais**

a) Os itens deverão ser **ENTREGUES pela empresa contratadas** no Hemocentro Coordenador (Av. Anhanguera, nº 5.195, Setor Coimbra, Goiânia / GO) em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;
2. Os quantitativos acima são meramente estimativos e servirão de saldo contratual, ficando o IDTECH responsável de realizar qualquer tipo de pagamento somente dos itens solicitados e entregues, dentro das normas deste termo;
3. O setor de Nutrição do Hemocentro Coordenador passará para a contratada, a quantidade semanal ou quinzenal estimada a ser entregue;
4. Os produtos a serem fornecidos (matéria prima) deverão ser de boa qualidade e, a empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer a qualquer tempo a característica e os dados do fornecedor dos produtos utilizados no preparo dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado aos usuários dos serviços/refeições e possíveis irregularidades em fiscalizações;
5. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, entrega e distribuição dos alimentos refeições;

6. A Contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados em embalagem própria, com a devida identificação do produto, data de manipulação e data de validade, amparada na legislação sanitária vigente;
7. A Contratada deverá garantir que seus funcionários estejam completamente uniformizados quando forem realizadas as entregas dos produtos solicitados;
8. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
9. Os itens fornecidos deverão passar por conferência da Contratada e da Contratante, mediante assinatura em planilhas / controles específicos;
10. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
11. A Contratada deverá cumprir as disposições legais que se relacionem com a prestação de serviços, bem como deverá permitir a visita da CONTRATANTE, por meio da nutricionista por ela indicada, sempre que aquela julgar oportuno, para garantir a qualidade dos insumos e gêneros alimentícios oferecidos;
12. A Contratada deverá responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, providenciando a imediata reparação as suas expensas;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA e disponibilizar todas as normas e rotinas de segurança vigente na unidade;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, bem como visita técnica, caso seja necessário, de forma a acompanhar a execução contratual, e garantir o cumprimento da execução do escopo contratado. É função do executor encaminhar, em até 8 (oito) dias uteis, o fechamento da fatura para elaboração de Nota Fiscal da CONTRATADA. Após apresentação da NF com os documentos pertinentes, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Padronizar os horários das entregas dos produtos, podendo a Contratante, em casos imprevistos, solicitar entregas emergenciais para a CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 24 horas.

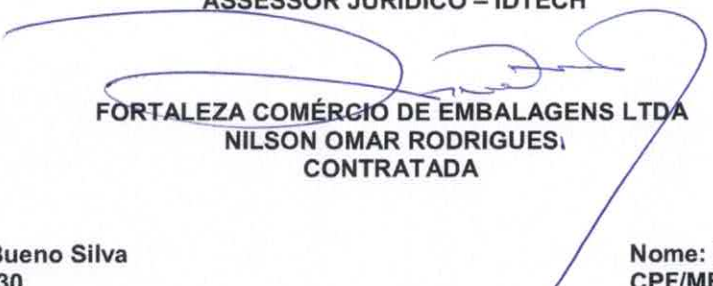


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**FORTALEZA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
**NILSON OMAR RODRIGUES**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**

## 2º TERMO ADITIVO Nº 304/2022

Código do documento 7a46bfcd777d37477e6c354bc54f12c3



### Assinaturas

- |                                                                                                                                                                 |                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO<br>joseromero@idtech.org.br<br>CSC - SUPER | <b>TER, 23 de AGO de 2022 às 16:39</b><br>Código verificador:<br>c11db51ee0f2308692e5a52ef83761d4 |
|  BRUNO CESAR BUENO SILVA<br>bruno.bueno@idtech.org.br<br>CSC - GECOL           | <b>TER, 23 de AGO de 2022 às 09:58</b><br>Código verificador:<br>5d0cf14163c593890a3dcdaffae080d7 |
|  HENRIQUE ARAUJO TORRES<br>henrique.torres@idtech.org.br<br>CSC - COSUPRI    | <b>TER, 23 de AGO de 2022 às 10:36</b><br>Código verificador:<br>cd3885dead169d68bbbc1bd72d017ace |
|  MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS<br>marcelo.matias@idtech.org.br<br>CSC - ASJUR   | <b>TER, 23 de AGO de 2022 às 11:53</b><br>Código verificador:<br>6d871858b2c647b1bfec479d5d91ab3f |